

EDITAL FAPESB - Nº 010/2012

SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE JOGOS ELETRÔNICOS E ATIVIDADES AUDIOVISUAIS NA BAHIA - CLUSTER DE GAMES E AUDIOVISUAIS

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA – FAPESB vinculada à SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI, objetivando a promoção da inovação tecnológica e do desenvolvimento regional, torna público e convida os pesquisadores interessados, vinculados a instituições científicas e tecnológicas e a empresas, públicas ou privadas, do Estado da Bahia, a apresentarem propostas de projetos de pesquisa na forma e condições a seguir estabelecidas.

1. FUNDAMENTOS

O Edital tem como objetivo apoiar, no Parque Tecnológico da Bahia, um projeto estruturante de pesquisa e desenvolvimento, em formato cooperativo, em jogos eletrônicos e audiovisuais. O projeto deverá ser executado, em parceria, por pesquisadores vinculados instituições científicas e tecnológicas, públicas ou privadas, e empresas públicas ou privadas, localizadas no Estado da Bahia. O conhecimento gerado, através do compartilhamento de espaço e atividades, deverá ser aplicado no setor produtivo, promovendo o desenvolvimento de tecnologia mundial fundamental para o empreendimento do setor de games, jogos eletrônicos e audiovisuais no Estado da Bahia. O projeto selecionado deverá contribuir para o avanço do conhecimento e da tecnologia em jogos eletrônicos, games, animação em 3D, atividades em audiovisuais e afins.

Através deste Edital, a FAPESB contribui em conformidade com o que se estabelece na Lei de Inovação do Estado, para a construção e intensificação das conexões entre ICTs e empresas, públicas ou privadas, na Bahia. Para isso, a Fundação oferece seu respaldo e fomento para a viabilização de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I em jogos eletrônicos e audiovisuais, com repercussões favoráveis e concretas à consolidação do Parque Tecnológico da Bahia.

2. TEMA DE INTERESSE DO EDITAL

O tema de interesse da FAPESB neste edital consiste em um projeto estruturante de PD&I, que desenvolva, na Bahia, a indústria de jogos eletrônicos e audiovisuais e que contemple entre outros aspectos os jogos eletrônicos, games, animação em 3D, atividades audiovisuais e demais atividades afins.

3. OBJETIVOS

O objetivo deste Edital é apoiar um projeto estruturante de pesquisa básica e aplicada, com a finalidade de criação da infraestrutura laboratorial básica para implantação de um Cluster de Games e Audiovisuais no Parque Tecnológico da Bahia. Esta infraestrutura deve ser um laboratório interorganizacional, multidisciplinar e multiusuário, que tenha como objetivo desenvolver, apoiar e fomentar a inovação tecnológica, mobilizando ICT's e as empresas do segmento de jogos eletrônicos e produtos e recursos audiovisuais.

4. RESULTADOS MÍNIMOS ESPERADOS

O projeto de pesquisa deve cumprir a finalidade específica de criação e implementação da infraestrutura laboratorial para implantação de um Cluster de Games e Audiovisuais no Parque Tecnológico da Bahia. Ao final do desenvolvimento do projeto, devem ser apresentados, pelo menos, os seguintes resultados:

- 05 (cinco) jogos eletrônicos, sendo obrigatório que no mínimo 01 (um) seja desenvolvido para consoles de última geração;
- 02 (duas) animações em 3D, sendo uma em forma de documentário e uma animação de entretenimento de curta duração (curta metragem).

5. ELEGIBILIDADE

As condições de participação no Edital listadas abaixo serão aplicadas rigorosamente. Propostas que violem alguma das condições serão excluídas.

- a) As propostas devem ser apresentadas por pesquisador, vinculado a Instituição Científica e Tecnológica pública, sediada no Estado da Bahia, que tenha como objetivo regimental ou estatutário a atividade de ensino e pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico e/ou tecnológico. Esse pesquisador deve ser, necessariamente, o Coordenador-Geral do Projeto;
- b) Propostas que estejam incompletas, imprecisas, ou que de alguma maneira não estejam aderentes aos termos deste Edital, serão excluídas;
- c) Deverão integrar a equipe executora do projeto pesquisadores de, pelo menos, 05 (cinco) diferentes ICT's, públicas ou privadas, ou Centros de Pesquisas ou de Instituições de Ensino Superior e de Pesquisa, sediados no Estado da Bahia. Dentre essas instituições, devem constar, pelo menos, três universidades públicas da Bahia. Os referidos pesquisadores deverão integrar grupos de pesquisa cadastrados no Diretório de grupos de Pesquisa no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, de modo a garantir a formação de redes de pesquisa;
- d) Deverão integrar também a equipe executora do projeto, pelo menos, 07 (sete) representantes de empresas públicas ou privadas com o objetivo de se incentivar a cooperação entre ICT's e empresas;

5.1 – Cadastro no Portal Inovação

É obrigatório que os pesquisadores estejam cadastrados no Portal Inovação e comprovem este cadastramento. Este cadastro deve ser realizado no endereço eletrônico: <http://www.portalinovacao.mct.gov.br>.

6. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS DE PESQUISA

As propostas deverão contemplar as seguintes características:

- a) **Soluções novas e criativas:** o projeto que se busca não é somente do tipo engenharia incremental com um resultado garantido, mas sim uma proposta que explore e crie novas tecnologias e conhecimentos (relacionados a desenvolvimento de games e audiovisuais), que contribuam tanto para a formação de recursos humanos na área, como também para geração de novas empresas “startups” do ramo. A FAPESB encoraja abordagens ousadas, originais e não convencionais para os desafios científicos e tecnológicos centrais nos temas listados no **item 2**.
- b) **Relevância imediata:** A FAPESB busca um projeto que seja intensamente conectado ao desenvolvimento de tecnologias baseadas em conhecimentos avançados e relevantes para a competitividade das empresas de games e audiovisuais, que possam vir a usufruir desta infraestrutura a ser disponibilizada. Os objetivos devem ser específicos, mensuráveis e orientados a resultados com métricas tangíveis. Considera-se para tanto, no que diz respeito aos resultados aguardados, tanto o mercado local (Bahia) como o nacional (Brasil).
- c) **Disseminação e comunicação:** Os resultados da pesquisa devem ser amplamente comunicados nas comunidades científicas relevantes, usando-se canais acadêmicos estabelecidos, tais como conferências internacionais e revistas científicas arbitradas, e também, em mídia convencional utilizada pelas empresas parceiras, a fim de contribuir para que a Bahia possa alcançar o posto de destaque como pólo de desenvolvimento de games e audiovisuais da América Latina.
- d) **Propriedade intelectual dos resultados:** os direitos de propriedade intelectual sobre os resultados serão objeto de negociação em cláusula de contrato entre a FAPESB, empresas, pesquisadores e a(s) demais Instituição(ões) envolvidas na execução do projeto de pesquisa.

6.1. Da Estrutura de Coordenação do Projeto

Cada proposta deverá contar com uma estrutura de coordenação composta pelo coordenador-geral, que deve possuir vínculo empregatício com ICT pública baiana e ter disponibilidade para o desenvolvimento do projeto, e pelo vice-coordenador geral, que deve possuir vínculo empregatício com ICT e/ou empresa, pública ou privada baiana, e ter disponibilidade para o desenvolvimento do projeto. O coordenador-geral, com o auxílio do vice-coordenador geral, é responsável pela gestão do projeto e prestação de contas técnica e financeira à FAPESB. É fundamental que o coordenador-geral e o vice-coordenador geral do projeto apresentem competência e experiência compatíveis com os requisitos necessários à execução da implantação do projeto.

6.2. Das Parcerias entre Instituições e Empresas em Rede

a) Será obrigatória, na proposta, a apresentação de instituições parceiras, organizadas em rede, no Projeto, sendo consideradas instituições parceiras as Instituições de Ensino Superior e/ou Pesquisa ou Centros Tecnológicos de Pesquisa, Públicos ou Privados do Estado da Bahia, além de empresas públicas ou privadas localizadas no Estado da Bahia, que possam contribuir efetivamente para o desenvolvimento e execução do projeto.

b) Rede das organizações titulares do projeto: as instituições e empresas participantes do Projeto compõem uma rede de cooperação em pesquisa, que deve ser compreendida, caracterizada e denominada, para todos os efeitos, como: (i) aliança tecnológica e/ou arranjo inter-organizacional; e/ou (ii) *cluster*; e/ou (iii) laboratório compartilhado.

6.3. Da Equipe Executora

O projeto deverá ser desenvolvido e executado por uma equipe, denominada Equipe Executora do Projeto, que deverá estar devidamente cadastrada no formulário da proposta. Esta Equipe deverá ser composta apenas por pessoas que desenvolvam atividades diretamente vinculadas à execução do projeto, constituída da seguinte forma:

- Coordenador-geral e vice-coordenador geral do projeto;
- Vice-coordenadores setoriais: afóra a ICT de vínculo do coordenador-geral e a ICT ou empresa de vínculo do vice-coordenador geral do Projeto, cada empresa ou ICT participante e parceira do Projeto deve designar, na proposta, um responsável, com atribuições administrativas, legais, técnicas e de pesquisa, conforme a participação e obrigações da sua ICT ou empresa no Projeto. Esse responsável (para cada ICT ou empresa) é chamado de vice-coordenador setorial no Projeto;
- Pesquisadores vinculados a instituições de ensino superior e/ou pesquisa, centros tecnológicos, públicos ou privados, do Estado da Bahia;
- Demais pesquisadores participantes do Projeto;
- Bolsista (s) do projeto (se houver).

Observação: Todos os membros participantes da equipe executora do projeto deverão ter as funções e atividades identificadas no formulário da proposta. Cada membro da equipe executora deverá declarar formalmente através de documento a anuência e comprometimento formal com o desenvolvimento do projeto.

6.4. Da Limitação de Propostas

No âmbito deste Edital, será contratada 01 (uma) única proposta. Cada pesquisador apenas poderá apresentar 01 (uma) proposta enquanto coordenador-geral e vice-coordenador geral. O coordenador-geral e vice-coordenador geral não poderão estar envolvidos em outra proposta. Cada pesquisador participante de **Equipe Executora** poderá estar envolvido com apenas um projeto de pesquisa. Caso seja recebida mais de uma proposta de um mesmo pesquisador como coordenador-geral e proponente, apenas a última proposta apresentada será levada em conta para análise, sendo a(s) demais propostas apresentada(s) automaticamente desenhquadradas(s) deste Edital.

7. NÚMERO DE PROPOSTAS A SEREM CONTRATADAS E PRAZOS

- Será contratada apenas uma única proposta;

- O prazo de execução da proposta contratada será de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do instrumento legal, com possibilidade de prorrogação de prazo após solicitação do Conveniente/Coordenador-geral e vice-coordenador geral do Projeto e a critério da FAPESB.

8. PRAZOS DO EDITAL

| Eventos | Hora / Data-limite |
|--|---------------------------------------|
| Abertura do Edital; | 18h00 do dia 13/03/2012 |
| Disponibilização do formulário | A partir das 18h00 do dia 20/03/2012* |
| Data final para preenchimento dos cadastros e formulário <i>on line</i> - etapa 1 | até as 17h30 do dia 30/04/2012* |
| Data máxima para postagem das propostas ao endereço da FAPESB via Postal (SEDEX ou outro serviço expresso) – etapa 2; | até as 18h00 do dia 03/05/2012* |
| Divulgação do Resultado Preliminar; | até as 18h00 do dia 25/05/2012* |
| Prazo de apresentação de recurso administrativo à FAPESB; | até as 18h00 do dia 01/06/2012* |
| Divulgação do Resultado Final; | até as 18h00 do dia 08/06/2012* |
| Contratação da proposta aprovada; | até o dia 29/06/2012* |
| Data limite para resgate das propostas e das Notas Técnicas. | até 18h00 do dia 31/05/2012 |

(*) Datas que podem ser alteradas pela FAPESB independente de aviso prévio. Quaisquer modificações serão comunicadas através de endereço eletrônico ou informe divulgado no Portal da FAPESB.

Atenção: Após as 17h30, do dia 30/04/2012 não será possível fazer alterações no formulário *on-line* no site da FAPESB em função do sistema ser desativado.

9. RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A ESTE EDITAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O total de recursos oferecidos pela FAPESB para atender a proposta a ser selecionada neste Edital é de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), por meio da Unidade Gestora 3.28.700 Fonte 00 – Projeto 19.571.128.2623, despesas correntes e de capital a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESB para os exercícios de 2012 e subsequentes.

9.1 O valor máximo total estipulado para cada proposta é de até R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), tendo já incluído neste montante o valor para as bolsas solicitadas (caso existam).

9.2 A FAPESB liberará o total dos recursos em até 02 (duas) parcelas de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho da proposta aprovada e após a assinatura do Instrumento Legal, exceto os valores destinados ao pagamento de bolsas (caso existam) que serão liberadas mensalmente até o prazo final da vigência das bolsas e do Instrumento Legal vinculadas ao projeto.

9.3 A primeira parcela corresponderá a 50% (cinquenta por cento) dos recursos solicitados. A liberação da segunda parcela ficará condicionada à entrega e aprovação da Prestação de Contas Parcial (Técnica e Financeira) referente a parcela anteriormente recebida;

9.4 O Coordenador-Geral do Projeto, com o auxílio do vice-coordenador geral e o apoio dos vice-coordenadores setoriais, ficará obrigado a apresentar:

- prestação de contas técnica** à FAPESB, através da entrega de **relatório técnico parcial**, quando da execução de **50%** (cinquenta por cento) do projeto;
- prestação de contas financeira** à FAPESB, através da entrega de **relatório financeiro parcial** (relativo aos recursos recebidos na primeira parcela), quando da execução de 50% (cinquenta por cento) do projeto;

- (iii) **prestação de contas técnica** à FAPESB, através da entrega de **relatório técnico final**, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a data de vigência do projeto;
- (iv) **prestação de contas financeira** à FAPESB, através da entrega de **relatório financeiro final**, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a data de vigência do projeto.

9.5 O descumprimento da obrigação de entrega dos relatórios devidos (técnicos e financeiros) nos prazos estipulados colocará o coordenador-geral, o vice-coordenador geral e os vice-coordenadores setoriais em situação de inadimplência junto à FAPESB.

9.6 A FAPESB só aceitará 01 (uma) única solicitação de remanejamento de recursos para o projeto, a cada período de 06 (seis) meses.

10. ORÇAMENTO DA PROPOSTA

O orçamento do projeto a ser coberto com recursos deste edital prevê o financiamento de despesas correntes (de custeio), de capital, bolsas e devem contemplar exclusivamente solicitações para o desenvolvimento do projeto. Os itens de orçamento que podem ser solicitados são:

10.1 Itens apoiados com recursos do Edital pela FAPESB:

- 10.1.1. Alimentação;
- 10.1.2. Hospedagem;
- 10.1.3. Passagens (Aérea/Terrestres);
- 10.1.4. Material de consumo nacional e/ou importado (itens de pouca durabilidade ou de consumo rápido e de uso exclusivo para o projeto);
- 10.1.5. Contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Física (limitados a 5% do valor da proposta);
- 10.1.6.1 A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPESB e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador-geral e vice-coordenador geral/Instituição Executora/Proponente do projeto.
- 10.1.7. Contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (limitados a 5% do valor da proposta, **exceto em caso de aquisição de software**);
- 10.1.8. Bolsas de Pesquisa (segundo especificações nos Anexos I e II deste Edital) em quantidades definidas e percentual máximo de 20% do valor total da proposta e nas modalidades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Tecnológica – Projeto - DIT (1A;2A;3A), Apoio Técnico-Projeto (1; 2; 3) e Inovação Tecnológica ITEC B– Projeto (1B; 2B; 3B).
 - 10.1.8.1 Será possível a concessão de bolsa para o vice-coordenador geral e os coordenadores setoriais, desde que os mesmos tenham vínculo com alguma ICT pública, além da extensão dessa possibilidade de bolsa para o coordenador geral do projeto.
 - 10.1.8.2 Proprietários ou sócios de empresas e ICT's **não podem ser contemplados com bolsas**.
- 10.1.9. Recursos aplicados em bens de capital ou equipamentos ficarão sob propriedade e responsabilidade da ICT pública de vínculo do proponente e coordenador-geral do Projeto, durante período de implantação do laboratório e execução do Projeto. **Importante:** A proposta já deve informar como se dará a transferência de responsabilidade sobre o laboratório, após a conclusão do projeto. Esta informação deve estar contida no formulário eletrônico nos campos **“Mecanismos de transferência do laboratório e dos resultados” e “Informações sobre parcerias”**.
- 10.1.8. Recursos aplicados em infraestrutura de pesquisa associada ao projeto;

10.2. Orientações sobre os recursos solicitados:

- 10.2.1 Além da seleção das rubricas identificadas como itens apoiados, será necessária a descrição detalhada do item solicitado em espaço previsto no Formulário *on-line*, bem como as devidas justificativas técnicas para aquisição de cada item solicitado; informação do mês de aquisição do item orçamentário solicitado e identificação da parcela na qual necessita receber o referido recurso;

10.2.2. Despesas com softwares e consultorias são consideradas itens de despesas correntes (serviços de terceiros de pessoa jurídica);

10.2.3. Para despesas com equipamentos importados, deve ser adicionado o valor das despesas acessórias de importação ao item a ser adquirido;

10.2.4. No caso de material de consumo importado, as despesas acessórias com importação deverão ser classificadas como serviços de terceiros de pessoa jurídica;

10.2.5. Para o caso de despesas com consultoria, deverá ser anexada à proposta a descrição detalhada das atividades de consultoria a ser realizada no projeto, bem como o currículo do consultor e a proposta

de orçamento. É passível a reprovação do item de consultoria no projeto caso não sejam apresentadas estas documentações;

10.2.6. A FAPESB não concederá suplementação de recursos àqueles inicialmente contratados para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos no projeto será de responsabilidade das instituições envolvidas.

10.2.7. Os bens e equipamentos adquiridos com recursos do presente Edital serão cedidos à instituição beneficiada em Regime de Cessão de Uso, durante o período de vigência do Instrumento Legal. A essa ICT deve estar vinculado o coordenador do Projeto.

10.3. Orientações sobre as Bolsas vinculadas ao projeto:

As bolsas solicitadas devem atender aos requisitos de concessão das bolsas (Anexos I e II) para à execução de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) de pesquisadores de instituições científico/tecnológicas e de ensino superior, públicas e privadas, e empresas, públicas ou privadas, localizadas no Estado da Bahia. As bolsas de pesquisa solicitadas devem ser adequadas às necessidades do projeto e atender aos requisitos específicos das modalidades deste Edital. É preciso observar as seguintes orientações sobre as bolsas solicitadas:

10.3.1. Não deve haver a indicação do nome do bolsista na fase de submissão da proposta, mas deve ser pré-definida a modalidade e o prazo de vigência, assim como as funções dos bolsistas no projeto (perfil e justificativa);

10.3.2. O montante de recursos destinados às bolsas, pagos pela FAPESB diretamente aos bolsistas, fazem parte do orçamento total do projeto.

10.3.3. Os recursos solicitados para bolsas de pesquisa devem estar limitados ao máximo de 20% do valor total do projeto conforme estabelecido no item 10.1;

10.3.4. A FAPESB será a responsável pela aprovação final das bolsas;

10.3.5. Após a contratação e assinatura do instrumento legal, o coordenador-geral e o vice-coordenador geral do projeto serão informados do prazo para apresentação da documentação dos bolsistas, que deve atender aos critérios definidos no Anexo I e II deste Edital, respeitando-se as quantidades e modalidades aprovadas no Projeto;

10.3.6. Os valores das bolsas serão concedidos pela FAPESB, mensalmente, via depósito bancário, após os procedimentos de contratação dos bolsistas.

10.3.7. No decorrer da execução do Projeto, só poderão ser aceitas no máximo 06 (seis) substituições de bolsistas para cada modalidade de bolsa (Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Tecnológica – Projeto - DIT (1A; 2A;3A), Apoio Técnico-Projeto (1; 2; 3) e Inovação Tecnológica – Projeto (1B; 2B; 3B). Os eventuais remanejamentos de bolsas entre diferente modalidades são restringidos ao total de três vezes para o Projeto, globalmente, respeitando-se os limites dos recursos aprovados para as bolsas. São vedados os casos de troca de uma bolsa de modalidade com valor mais alto por mais de duas outras bolsas de valores mais baixos. Tanto as substituições de bolsistas quanto os remanejamentos de bolsas devem ser objeto de pedidos específicos à FAPESB, com justificativas e esclarecimentos relativos às próprias necessidades de execução do Projeto. Esses pedidos podem ser aprovados ou não pela FAPESB. **Importante:** Toda documentação referente à solicitação de bolsas deverá ser entregue à FAPESB até o dia 10 do mês anterior a sua implementação.

10.4. Itens Não-Apoiados

São itens não apoiados neste Edital, podendo, entretanto, constar no projeto como contrapartida institucional:

10.4.1. Taxas de administração, gerência ou similar;

- 10.4.2. Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- 10.4.3. Prestação de serviços por quaisquer servidores públicos ativos;
- 10.4.4. Despesas gerais com aluguel, energia, internet, água, telefone;
- 10.4.5. Diárias para servidor;
- 10.4.6. Publicidade;
- 10.4.7. Contratação pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

11. CONTRAPARTIDAS INSTITUCIONAIS

As contrapartidas institucionais correspondem a recursos financeiros e não financeiros (infraestrutura, bens, serviços e/ou recursos humanos), desde que economicamente mensuráveis e que sejam investidos especificamente para a execução do projeto submetido. Estas contrapartidas, globalmente, envolvendo ICT's e empresas, devem corresponder a pelo menos 10% (dez por cento) do valor da proposta submetida. Serão admitidas como contrapartidas (das ICTs, centros de pesquisa e empresas) válidas e valorizadas no julgamento das propostas, os itens a seguir:

11.1. Recursos Financeiros e Não Financeiros

- 11.1.1. Recursos financeiros e não financeiros;
- 11.1.2. Recursos captados de outras fontes de financiamento.

11.2. Bens

11.2.1. Equipamentos

11.2.1.1 Horas de processamento em equipamentos e estruturas computacionais de alto desempenho;

11.2.2. Outros materiais permanentes.

11.3. Serviços

- 11.3.1. Serviços de terceiros (pessoa física e/ou pessoa jurídica);
- 11.3.2. Elaboração de jogos já em execução, exceto jogo para console, este tem que ser desenvolvido pelo grupo proponente do projeto;
- 11.3.3. Elaboração de animação 3D já em execução, exceto o documentário, este tem que ser desenvolvido pelo grupo proponente do projeto.

11.4. Recursos humanos destinados ao projeto

11.4.1. Pessoal da(s) instituição (ões) envolvida (s) destinado à execução do projeto, contabilizado pelo número de horas disponíveis para o mesmo;

11.4.2. Bolsas fornecidas pela(s) instituição (ões) e empresa(s) destinadas à execução do projeto;

11.4.3. Estágios fornecidos pela(s) instituição (ões) e empresa(s) destinados à execução do projeto;

11.4.4. Cursos de capacitação destinados à execução do projeto.

11.5. Os valores monetários dos recursos humanos, apresentados como contrapartidas, devem ser estimados utilizando como base de cálculo a remuneração atual por hora de trabalho da pessoa que irá ser cedida para trabalhar no projeto.

11.6 Os itens acima citados deverão ser apresentados de forma detalhada no local correspondente do formulário *on-line*, específico para este Edital.

12. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A apresentação da proposta deverá conter os itens listados abaixo, na forma e com os campos que estejam apresentados no Formulário *on-line* específico para este Edital, disponível no Portal da Fapesb:

Informações do Formulário *On-line*:

12.1. Dados do Coordenador-Geral e do Vice-Coordenador Geral do projeto;

12.2. Dados da Instituição pública de vínculo do Coordenador-Geral;

12.2.1 Dados da Instituição ou empresa de vínculo do Vice-Coordenador Geral do Projeto;

12.3 Dados das instituições parceiras públicas ou privadas (instituições de ensino Superior e/ou pesquisa ou centros tecnológicos, empresas), localizados no Estado da Bahia.

12.5 Dados do projeto (título, linha de pesquisa, período de execução, áreas de conhecimento e resumo);

- 12.6. Dados complementares do projeto (objetivo geral, objetivos específicos, metas, justificativa, fundamentação teórica, metodologia, resultados esperados, mecanismos de aplicabilidade dos resultados, referências bibliográficas);
- 12.7. Impactos previstos (impacto científico, tecnológico, econômico, social e ambiental);
- 12.8. Equipe Executora do Projeto (Instituição de vínculo, titulação, função e carga horária disponível para o projeto). A equipe executora deve obrigatoriamente estar cadastrada no banco de dados da FAPESB;
- 12.9. Bolsas alocadas para o projeto;
- 12.10. Orçamento (discriminação de todos os itens solicitados e sua justificativa, de acordo com os itens financiáveis do Edital – **Item 10**);
- 12.11. Cronograma de atividades da proposta (descrição das atividades relacionadas à proposta apresentada, com identificação das ações, respectivos prazos e metas);

13. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

A apresentação da proposta deverá conter os itens listados no Formulário *on-line* específico para este Edital, conforme as Etapas 1 e 2, descritas a seguir:

13.1 Etapa 1: Preenchimento *on-line* dos itens abaixo listados via Portal da FAPESB (<http://www.fapesb.ba.gov.br>) e o devido encaminhamento eletrônico após a sua conclusão, conforme prazos estipulados no **item 8**, deste Edital.

13.1.1. Cadastro *on-line* do coordenador-geral e do vice-coordenador geral do projeto, (pesquisadores proponentes), caso ainda não tenha cadastro na FAPESB. Caso o coordenador-geral e o vice-coordenador geral já tenham cadastro, o mesmo deverá estar atualizado;

13.1.2. Cadastro *on-line* dos membros da equipe executora, (pesquisadores), caso ainda não tenham cadastro na FAPESB. Caso os mesmos já tenham cadastro, os mesmos deverão estar atualizados;

13.1.3. Cadastro concluído do Formulário *on-line* do Edital FAPESB 010/2012 (CLUSTER DE GAMES E AUDIOVISUAIS).

13.2 Etapa 2: Além do preenchimento *on-line* da proposta (por meio do cadastro do formulário *on-line*), é obrigatório o encaminhamento de 03 (três) cópias das propostas, devidamente encadernadas em espiral, contendo, em cada uma delas, os itens listados a seguir, respeitando a ordem indicada. Documentos necessários na apresentação da proposta:

13.2.1. Formulário *on-line* impresso do Edital de Apoio a Pesquisa FAPESB 010/2012 (CLUSTER DE GAMES E AUDIOVISUAIS) (o mesmo do preenchimento *on-line*), assinado pelo coordenador-geral e o vice-coordenador geral do projeto e representante legal da instituição de vínculo do proponente;

13.2.2. Ofício da Instituição de vínculo do coordenador-geral e da ICT ou empresa de vínculo do vice-coordenador geral (assinados pelos representantes legais) e a disponibilização do coordenador-geral e vice-coordenador geral para o desenvolvimento do projeto;

13.2.3. Ofício das ICTs e empresas, garantindo apoio, anuência e participação para o desenvolvimento do projeto;

13.2.4. Ofício das empresas integrantes do projeto, garantindo as contrapartidas e participação para o desenvolvimento do projeto;

13.2.5. Cópia do *Currículo Lattes* atualizado do coordenador-geral do projeto, impresso diretamente da plataforma *Lattes*;

13.2.6. Cópia do *Currículo Lattes ou Vitae* atualizado do vice-coordenador geral e dos membros da equipe executora do Projeto, (o *Currículo Lattes* deve ser impresso diretamente da plataforma *Lattes*);

13.2.7. Cópia de Registro Geral (RG) ou documento similar aceito como documento de identificação do coordenador-geral e vice-coordenador geral e cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do coordenador-geral e vice-coordenador geral (cópias legíveis);

13.2.8. Comprovante de residência do coordenador-geral e vice-coordenador geral do projeto (cópia legível);

13.2.9. Cópia de comprovantes que demonstre os vínculos empregatícios do coordenador-geral e vice-coordenador geral;

13.2.10. Cópia do comprovante de cadastramento de todos os pesquisadores envolvidos na proposta no Portal Inovação;

13.2.11. Para o caso de despesas com consultoria, deve ser anexada a proposta o *Currículo Lattes ou Vitae* do consultor, bem como o orçamento e a descrição detalhada das atividades no projeto. É passível a reprovação da consultoria no projeto caso não sejam apresentados estes documentos.

13.2.12. Declaração de cada um dos integrantes da Equipe Técnica Executora, onde os mesmos prestam anuência e comprometimento formal com o desenvolvimento do projeto.

Nota 1: Poderá acompanhar com as cópias impressas do formulário *on line* até 10 (dez) páginas como anexo da proposta. Ex.: desenhos, plantas, fotografias, prospecto, tabelas, quadros etc.

13.3. Condições para aceitação das propostas:

13.3.1. Não será possível a complementação e/ou alteração do formulário *on line* após a conclusão do pedido, ainda que dentro do prazo;

13.3.2. As 03 (três) vias das propostas e demais documentos deverão ser encaminhados encadernados em espiral, em um envelope lacrado exclusivamente via Postal;

13.3.3 As propostas devem estar obrigatoriamente em um envelope lacrado (não serão aceitos, em hipótese alguma, envelopes que não estiverem lacrados), identificando o Edital a que se destina, conforme a seguir:

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA – FAPESB
RUA ARISTIDES NOVIS, Nº 203, COLINA DE SÃO LÁZARO – FEDERAÇÃO
CEP: 40.210-720 - SALVADOR – BAHIA.
EDITAL FAPESB Nº 010/2012
CLUSTER DE GAMES E AUDIOVISUAIS
DIRETORIA DE INOVAÇÃO – PEDIDO Nº xxxx/2012
COORDENAÇÃO DE APOIO À COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL – CCE

13.3.4 As Instituições e empresas participantes no Projeto deverão obrigatoriamente participar de seminários, *workshops* ou qualquer outra atividade de avaliação ou de acompanhamento do desenvolvimento do projeto quando convocada pela FAPESB.

14. ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas apresentadas serão analisadas em três fases:

Fase 1 – Enquadramento

Realizado por equipe técnica da **FAPESB**, para verificação de cumprimento dos requerimentos e itens do Edital;

Fase 2 – Análise dos Consultores *Ad Hoc*

Realizada por Consultores *Ad Hoc* indicados pela **FAPESB**, para análise de mérito das propostas. Todas as propostas serão analisadas usando-se os seguintes critérios:

- a) **Aderência aos termos** especificados neste Edital;
- b) **Qualificação do pesquisador proponente e sua equipe**, demonstrada por histórico anterior de resultados de pesquisa em áreas relevantes a este Edital, finalização bem sucedida de projetos anteriores, prêmios e reconhecimento por atividade docente, e publicações, demonstradas nas Súmulas Curriculares dos pesquisadores principais;
- c) **Viabilidade da execução do projeto**, incluindo a adequação dos recursos disponíveis, apoio institucional, razoabilidade dos cronogramas, quantidade e qualificação dos participantes, valor, o que inclui o uso eficiente dos recursos solicitados;
- d) **Potencial para ampla disseminação e uso da propriedade intelectual criada**, incluindo-se: planos para publicações científicas, apresentações em conferências, patentes, bem como planos para distribuição dos conteúdos em múltiplos formatos e linguagens;
- e) **Formação de novos pesquisadores e profissionais**, propiciada pela execução do projeto.
- f) **Potencial para inovação tecnológica**, envolvendo uma análise do potencial de mercado ou aplicações, possíveis dificuldades para implementação industrial e formas de suplantá-las, comparações com tecnologias concorrentes e os motivos de a tecnologia apresentada ser mais vantajosa que a utilizada atualmente;
- g) **Potencial para atender os resultados mínimos esperados, conforme item 4 deste Edital.**

Fase 3 – Análise interna da Fapesb

Realizado por equipe técnica da **FAPESB**, para análise da avaliação dos consultores *Ad Hoc* e demais ajustes e adequações necessárias;

Fase 5 – Homologação final das propostas

Realizada pela Diretoria Executiva da Fapesb.

Fase 7 – Análise dos documentos da instituição beneficiada

Análise dos documentos solicitados à instituição beneficiada.

Fase 8 – Contratação das propostas

Contratação da proposta através de instrumento legal, precedida de aprovação da documentação pertinente pela Procuradoria Jurídica da FAPESB.

15. RESULTADOS E CONDIÇÕES DOS APROVADOS

O resultado do julgamento das propostas será divulgado no Portal da FAPESB cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se sobre os mesmos. A FAPESB reserva-se ao direito de solicitar aos proponentes aprovados ajustes no conteúdo das propostas, inclusive nos resultados a serem alcançados e atividades propostas, bem como, de realizar ajustes no orçamento do projeto apresentado inicialmente. Nestes casos, a aprovação do projeto fica condicionada à realização dos ajustes realizados ou solicitados.

16. DIREITOS DE PROPRIEDADE E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA

Os direitos de propriedade intelectual eventualmente gerados ou associados aos projetos selecionados serão negociados, para cada caso, entre a FAPESB, a ICT beneficiada, Pesquisadores e as empresas envolvidas através de instrumento jurídico específico.

17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

As propostas que forem enquadradas e não contempladas poderão receber, mediante solicitação, uma Nota Técnica com o sumário da avaliação realizada, conforme estabelecido no **item 14**, bem como a nota final atribuída à proposta. Eventuais recursos contra decisão das propostas não contempladas deverão ser interpostos junto a Diretoria Geral da FAPESB, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado (**item 8**). O recurso deverá seguir o procedimento exposto no **Anexo IV**.

18. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESB, por ocorrência, durante sua execução, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, a critério da FAPESB, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

A concessão será cancelada se o pesquisador proponente não apresentar, no prazo de 60 dias após a comunicação da FAPESB de aprovação de concessão, o instrumento jurídico assinado entre FAPESB e a Instituição Proponente Executora e também por ocorrência, durante a execução, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, a critério da FAPESB, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

19. CONCESSÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Caso a solicitação seja aprovada, será assinado instrumento legal, o qual deverá ser assinado pelo pesquisador proponente (coordenador-geral do Projeto), pelo responsável legal pela instituição de vínculo do proponente e pelo representante legal da FAPESB. Será necessária a abertura de conta corrente específica em instituição bancária a fim de receber e movimentar os recursos aprovados para o desenvolvimento do projeto. Todas as ICTs e empresas participantes no Projeto deverão se submeter, no que couber, às normas de Prestação de Contas da Fapesb, do Manual do Pesquisador e do Manual do Programa de Bolsas, os quais se encontram disponíveis no portal da FAPESB.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente edital regula-se pelos preceitos do direito público e, em especial, pelas normas da FAPESB e de acordo com a Lei 9.784/99, de 29 de janeiro de 1999, pela Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (Lei de Inovação), regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, pela Lei Estadual de Inovação nº 11.174 de 09 de dezembro de 2008, pela a Lei Estadual nº 9.433 de 01 de março de 2005 e pelo Decreto Lei nº 9.266/2004. A Diretoria Executiva da FAPESB reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, sendo as suas decisões terminativas.

21. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos sobre este Edital e informações adicionais, poderão ser obtidas na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB de segunda à sexta feira, das 08h30m às 12h00m e das 14h00 às 18h00, pelos telefones (71) 3116-7684/7686/7689, ou pelo e-mail: apoioaempresa@fapesb.ba.gov.br.

22. ENDEREÇO

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA – FAPESB
RUA ARISTIDES NOVIS, 203, COLINA DE SÃO LÁZARO – FEDERAÇÃO - SALVADOR – BAHIA
– CEP: 40.210-720

Salvador, 13 de março de 2012

ROBERTO PAULO MACHADO LOPES
DIRETOR GERAL DA FAPESB

ANEXO I

REQUISITOS EXIGIDOS NAS MODALIDADES DE BOLSAS

As bolsas concedidas para este Edital destinam-se à alocação de recursos humanos qualificados em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, realizados em entidades científicas, tecnológicas e de inovação (ECTIs), instituições de ensino superior (IES) e de pesquisa (ICTs), sediadas no Estado da Bahia.

1. BOLSA DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – DIT

Destina-se a contribuir para a alocação de recursos humanos qualificados em projetos de desenvolvimento tecnológico e/ou de inovação.

1.1. Requisitos: PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA 1A– DIT 1A

- Pesquisador com título de doutor, em Programa Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES, ou livre docente com produção científica e/ou tecnológica relevante na área do projeto, medida pela publicação de artigos em revistas indexadas e/ou pelo registro ou concessão de patentes nos últimos 05 (cinco) anos;
- Excepcionalmente poderá ser concedida a pesquisador com título de mestre, há pelo menos cinco anos, em Programa Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES e com produção científica e/ou tecnológica relevante na área do projeto, medida pela publicação de artigos em revistas indexadas e/ou pelo registro ou concessão de patentes nos últimos cinco anos;
- Ter experiência comprovada em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação nos últimos 04 (quatro) anos;
- Dedicar 40 (quarenta) horas semanais às atividades a serem desenvolvidas no projeto;
- Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa concedida pela FAPESB;
- Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza durante a vigência da bolsa, à exceção de pesquisadores vinculados a entidades científicas, tecnológicas e de inovação (ECTIs), instituições de ensino superior (IES) e de pesquisa (ICTs), pública ou privada sem fins lucrativos, sediadas no Estado da Bahia, desde que formalmente autorizado pela autoridade máxima da instituição de vínculo para exercer a atividade de pesquisa, cumprindo a exigência de 40 horas semanais para o Projeto, nos termos deste Edital.
- Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.

Valor: **DIT 1A- R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**

1.2. Requisitos: PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA 2A – DIT 2A

- Pesquisador com título de mestre, com produção científica e/ou tecnológica relevante na área do projeto medida pela publicação de artigos em revistas indexadas e/ou pelo registro ou concessão de patente nos últimos nos últimos três anos;
- Excepcionalmente poderá ser concedida a profissionais de nível superior com pelo menos cinco anos de experiência profissional e com produção científica e/ou tecnológica relevante na área do projeto medida pela publicação de artigos em revistas indexadas e/ou pelo registro ou concessão de patente nos últimos nos últimos dois anos;
- Ter experiência comprovada em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação nos últimos 02 (dois) anos;
- Dedicar 40 (quarenta) horas semanais às atividades a serem desenvolvidas no projeto;
- Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa concedida pela FAPESB;
- Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza durante a vigência da bolsa, à exceção de pesquisadores vinculados a entidades científicas, tecnológicas e de inovação (ECTIs), instituições de ensino superior (IES) e de pesquisa (ICTs), pública ou privada sem fins lucrativos, sediadas no Estado da Bahia, desde que formalmente autorizado pela autoridade máxima da instituição de vínculo para exercer a atividade de pesquisa, cumprindo a exigência de 40 horas semanais para o Projeto, nos termos deste Edital;
- Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.
- Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.

Valor: **DIT 2A – R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**

1.3. Requisitos: PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA 3A – DIT 3A

- Pesquisador de nível superior;
- Ter experiência comprovada em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação;
- Dedicar 40 (quarenta) horas semanais às atividades a serem desenvolvidas no projeto;
- Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa concedida pela FAPESB;
- Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza durante a vigência da bolsa, à exceção de pesquisadores vinculados a entidades científicas, tecnológicas e de inovação (ECTIs), instituições de ensino superior (IES) e de pesquisa (ICTs), pública ou privada sem fins lucrativos, sediadas no Estado da Bahia, desde que formalmente autorizado pela

autoridade máxima da instituição de vínculo para exercer a atividade de pesquisa, cumprindo a exigência de 40 horas semanais para o Projeto, nos termos deste Edital;

- Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.

Valor: **DIT 3A – R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**

2. BOLSA DE APOIO TÉCNICO - PROJETO

Destina-se a apoiar grupos de pesquisa mediante a participação de técnicos e/ou especialistas engajados no desenvolvimento de projetos de pesquisa.

2.1. Requisitos: Apoio Técnico 1

- Pesquisador que tenha concluído pós graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) e possuir experiência e conhecimento específicos relacionados à área do projeto;
- Dedicar 40 (quarenta) horas semanais às atividades a serem desenvolvidas no projeto;
- Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa concedida pela FAPESB;
- Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza durante a vigência da bolsa, à exceção de pesquisadores vinculados a entidades científicas, tecnológicas e de inovação (ECTIs), instituições de ensino superior (IES) e de pesquisa (ICTs), pública ou privada sem fins lucrativos, sediadas no Estado da Bahia, desde que formalmente autorizado pela autoridade máxima da instituição de vínculo para exercer a atividade de pesquisa, cumprindo a exigência de 40 horas semanais para o Projeto, nos termos deste Edital;
- Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.

Valor: **Apoio Técnico 1 - R\$1.440,00 (Hum mil quatrocentos e quarenta reais)**

2.2. Requisitos: Apoio Técnico 2

- Ter concluído curso de graduação e possuir experiência e conhecimento específico relacionados à área do projeto;
- Dedicar 40 (quarenta) horas semanais às atividades a serem desenvolvidas no projeto;
- Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa concedida pela FAPESB;
- Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza durante a vigência da bolsa, à exceção de pesquisadores vinculados a entidades científicas, tecnológicas e de inovação (ECTIs), instituições de ensino superior (IES) e de pesquisa (ICTs), pública ou privada sem fins lucrativos, sediadas no Estado da Bahia, desde que formalmente autorizado pela autoridade máxima da instituição de vínculo para

exercer a atividade de pesquisa, cumprindo a exigência de 40 horas semanais para o Projeto, nos termos deste Edital;

- Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes

Valor: **Apoio Técnico 2 - R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais)**

2.3 Requisitos: Apoio Técnico 3

- Ter concluído nível médio e ter qualificação que permita o seu apoio em atividades técnicas de nível intermediário e de média complexidade, no desenvolvimento do projeto;
- Dedicar 40 (quarenta) horas semanais às atividades a serem desenvolvidas no projeto;
- Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa concedida pela FAPESB;
- Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza durante a vigência da bolsa, à exceção de pesquisadores vinculados a entidades científicas, tecnológicas e de inovação (ECTIs), instituições de ensino superior (IES) e de pesquisa (ICTs), pública ou privada sem fins lucrativos, sediadas no Estado da Bahia, desde que formalmente autorizado pela autoridade máxima da instituição de vínculo para exercer a atividade de pesquisa, cumprindo a exigência de 40 horas semanais para o Projeto, nos termos deste Edital;
- Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.

Valor: **Apoio Técnico 2 - R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais)**

3. BOLSA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA B- PROJETO

Destina-se a contribuir para a alocação de recursos humanos qualificados em projetos de desenvolvimento tecnológico e/ou de inovação. Entende-se inovação como a introdução no mercado de produtos, processos, métodos ou sistemas não existentes anteriormente ou com alguma característica nova e diferente da até então em vigor e o desenvolvimento tecnológico como atividade de pesquisa para produzir inovações específicas ou modificações de processos, produtos e serviços existentes.

3.1 Requisitos: Inovação Tecnológica 1B

- Ter titulação de Doutor obtido em Programa Pós-Graduação stricto sensu reconhecido pela CAPES;
- Ter experiência comprovada em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação nos últimos 04 (quatro) anos;
- Dedicar a partir de 20 (vinte) horas semanais às atividades do projeto;

- Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa concedida pela Fapesb (à exceção de bolsa de Produtividade de Pesquisa do CNPq ou similar);
- Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes ou similar;

Valor: **ITEC B1 - R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)**

3.2 Requisitos: Inovação Tecnológica 2B

- Ter titulação mínima de Mestre ou de Doutor obtida em Programa Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES;
- Ter experiência comprovada em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação nos últimos 02 (dois) anos;
- Caso tenha titulação de Doutor: dedicar a partir de 12 (doze) horas semanais às atividades do projeto;
- Caso tenha titulação de Mestre: dedicar a partir de 20 (vinte) horas semanais às atividades do projeto;
- Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa concedida pela Fapesb (à exceção de bolsa de Produtividade de Pesquisa do CNPq ou similar);
- Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.
-

Valor: **ITEC B2 - R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)**

3.3 Requisitos: Inovação Tecnológica 3B

- Ter titulação mínima de Especialista;
- Ter experiência comprovada em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação;
- Caso tenha titulação de Doutor: dedicar a partir de 8 (oito) horas semanais às atividades do projeto;
- Caso tenha titulação de Mestre: dedicar a partir de 10 (dez) horas semanais às atividades do projeto;
- Caso seja especialista ou Graduado: dedicar a partir de 20 (vinte) horas semanais às atividades do projeto;
- Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa concedida pela Fapesb (à exceção de bolsa de Produtividade de Pesquisa do CNPq ou similar);
- Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.

Valor: **ITEC B3 - R\$900,00(Novecentos reais)**